



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho Universitário

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4801/4802 - www.ufu.br/conselhos-superiores - seger@reito.ufu.br



RESOLUÇÃO CONSUN Nº 33, DE 13 DE MAIO DE 2022

Altera o § 1º do art. 2º da Resolução CONSUN nº 30, de 7 de março de 2022, que "Dispõe sobre o formato da oferta dos componentes curriculares no âmbito do Ensino da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia para o período letivo 2021/2."

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 do Estatuto, na 5ª reunião realizada aos treze dias do mês de maio do ano de 2022, em caráter extraordinário, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 6/2022/CONSUN de um de seus membros, nos autos do Processo nº 23117.052110/2021-88, e

Considerando a Resolução CONSUN nº 30, de 07 de março de 2022, que "Dispõe sobre o formato da oferta dos componentes curriculares no âmbito do Ensino da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia - UFU para o semestre letivo 2021/2.";

Considerando a Portaria REITO nº 287, de 3 de março de 2022, que "Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para comprovação do esquema vacinal contra a COVID-19 e do acesso às dependências físicas no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia - UFU.";

Considerando o Ofício Nº 318/2022/PROGRAD/REITO-UFU, de 25 de abril de 2022, pelo qual a Pró-Reitora de Graduação solicita ao Presidente do Comitê de Monitoramento à COVID-19 da UFU "manifestação sobre a flexibilização do uso de máscaras no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia.";

Considerando o 4º Protocolo de Biossegurança da UFU, elaborado pelo Comitê de Monitoramento à COVID-19 da UFU, e publicado em março de 2022;

Considerando que o Comitê de Monitoramento à COVID-19 da UFU, com base em seu juízo especializado, de caráter técnico e científico, emitiu Parecer, em 02 de maio de 2022, e deliberou pela indicação da flexibilização do uso de máscaras em ambientes abertos dos espaços institucionais e em ambientes fechados, sob determinadas condições, com orientação para o uso de máscara em ambientes fechados ou abertos com aglomerações; e ainda,

Considerando a importância de a comunidade da UFU agir responsavelmente, usando máscaras em determinadas situações, cumprindo os protocolos de Biossegurança Institucional e os Protocolos Internos de Biossegurança das Unidades Acadêmicas e Administrativas, em prol da redução de contágio e de transmissão da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Resolução CONSUN nº 30, de 7 de março de 2022, do Conselho Universitário - CONSUN, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

2º

.....
 § 1º O uso de máscaras nos ambientes da Universidade Federal de Uberlândia ocorrerá do seguinte modo:

I - em ambientes abertos em que não haja aglomeração, o uso de máscara é facultativo;

II - em ambientes fechados, o uso de máscara é obrigatório para os estudantes; e

III - em ambientes fechados, o uso de máscara se torna facultativo para professores em aula expositiva ou intérprete de Libras, desde que haja distanciamento de 1,5 metros ou em situações excepcionais devidamente autorizadas pelo Comitê de Monitoramento à COVID-19 da Universidade Federal de Uberlândia.". (NR)

Art. 2º Devido às alterações, a Resolução CONSUN nº 30, de 2022, deverá ser republicada, fazendo-se menção a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

VALDER STEFFEN JUNIOR
Presidente

(O texto consolidado da Resolução nº 30/2022/CONSUN estará disponível na [página eletrônica](#) dos Conselhos Superiores).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Presidente**, em 13/05/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3596651** e o código CRC **EF5F5D3B**.